



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) como ferramenta indispensável à realização das funções institucionais do TJAL e como instrumento para viabilizar soluções que conduzam ao alcance dos Macrodesafios da Estratégia 2021-2026 do Poder Judiciário de Alagoas;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

CONSIDERANDO as Diretrizes Estratégicas estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2026;

CONSIDERANDO o volume expressivo de recursos financeiros, humanos e patrimoniais empregados na produção e na manutenção de soluções e serviços de TIC;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o uso, as ações e os investimentos de TIC estejam alinhados aos objetivos institucionais, de maneira que ofereçam máxima contribuição para o desempenho do Tribunal;

CONSIDERANDO as recomendações oriundas dos Acórdãos 1.603/2008, 2.308/2010, 2.585/2012, 1.200/2014 e 3.051/2015, todos do Plenário do TCU e;

CONSIDERANDO, finalmente, o que foi deliberado em Sessão Administrativa realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Os mecanismos de Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito do Tribunal de Justiça do Alagoas (TJ/AL), ficam estabelecidos por esta Resolução.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I – Arquitetura de TIC: conjunto de escolhas técnicas que abrangem a organização lógica de dados, aplicações e infraestrutura de TIC e guiam a unidade de TIC rumo à satisfação das necessidades do Tribunal;

II – Comunicação: forma de transmissão da informação por meio do uso de hardwares e softwares que garantem a operacionalização da comunicação e dos processos decorrentes em meios virtuais. Abrange a transferência e compartilhamento de arquivos, envio e recebimento de e-mails, salas de bate-papo (*chatting*), videoconferência, dentre outros;

III – Governança Corporativa de TIC: conjunto estruturado de mecanismos destinados a permitir à alta administração o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura da TIC, a fim de contribuir para o cumprimento da missão institucional e o alcance dos objetivos estratégicos do TJ-AL;

IV – Infraestrutura de TIC: equipamentos, softwares e serviços que proveem a base para o funcionamento da TIC e fornecem suporte aos recursos de computação compartilhados na organização;

V – Princípios, diretrizes e objetivos de TIC: declarações sobre o papel estratégico da TIC, no que se refere à função institucional do Tribunal e como essa área deve ser utilizada de forma integrada aos valores e objetivos organizacionais;

VI – Proposta de Investimento em TIC: pedido de aprovação de uma iniciativa que envolva solução de TIC;

VII – Serviço de TIC: meio de entregar valor ao cliente, facilitando a obtenção dos resultados que ele quer alcançar;

VIII – Solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

IX – Processo de negócio: é uma agregação de atividades e comportamentos executados por pessoas ou máquinas que entrega valor para o cidadão ou apoia outros processos de suporte ou de gerenciamento do órgão;

Art. 3º Os mecanismos de Governança Corporativa de TIC estabelecidos no TJ/AL abrangem:

I – Políticas e Diretrizes: declaração dos princípios, diretrizes e objetivos de TIC, estabelecidos em normativos específicos;

II – Estruturas de Tomada de Decisão: divisão de competências entre grupos, unidades e papéis organizacionais responsáveis por tomar decisões-chave de TIC;

III – Processos de Alinhamento: conjuntos de atividades necessárias para assegurar o envolvimento de grupos, unidades e papéis organizacionais na avaliação, na direção adequada e

no monitoramento do uso efetivo da TIC no TJ/AL;

IV – Comunicação: disseminação de informações sobre Governança Corporativa de TIC – princípios, diretrizes, objetivos e planos, formas de proposição, avaliação e priorização de investimentos, andamento de projetos e cumprimento de níveis de serviço, como forma de prover transparência e controle da governança e da gestão de TIC.

CAPÍTULO II DAS ESTRUTURAS DE TOMADA DE DECISÃO

Art. 4º As decisões-chave de TIC são tomadas em relação a:

- I – princípios, diretrizes e objetivos de TIC;
- II – arquitetura de TIC;
- III – infraestrutura de TIC;
- IV – soluções de TIC;
- V – propostas de investimento em TIC;
- VI – segurança da informação e comunicação.

Art. 5º As estruturas responsáveis pelas decisões-chave de TIC no TJ/AL são o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, cujas composições e competências são definidas nesta Resolução.

Seção I

Do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGOVTIC

Art. 6º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar (CGOVTIC) deve ser composto pelos seguintes titulares:

- I – um Desembargador Coordenador;
- II – um Juiz representante da Comissão Gestora do FUNJURIS;
- III – um Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- IV – um Juiz representante do FERC;
- V – um Juiz representante da ALMAGIS;
- VI – um Juiz convocado;
- VII - o Diretor-Geral do Tribunal de Justiça;
- VIII – o Secretário-Especial da Presidência;
- IX – o Procurador-Geral do Poder Judiciário;
- X – o Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação;
- XI – o Assessor-chefe da Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP;
- XII – um membro responsável pelos sistemas de primeiro grau;
- XIII – um membro responsável pelos sistemas de segundo grau.

§ 1º O Comitê será Presidido pelo Desembargador coordenador e secretariado pelo Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação.

§ 2º É facultada a participação de representante da Unidade de Controle Interno, em

caráter consultivo.

Art. 7º Ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTIC) compete:

I – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais;

II – aprovar projetos e planos estratégicos;

III – gerir os riscos da área de TIC;

IV – fomentar a colaboração entre os tribunais;

V – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;

VI – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;

VII – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade;

IX – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;

X – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

XI – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança;

XII – entender junto ao repositório nacional no sentido de:

a) disseminar a cultura e valor da área de TIC nos órgãos;

b) semear a importância do uso de tecnologias no dia a dia;

c) colaborar e disseminar as boas práticas e iniciativas de TIC nos órgãos;

d) divulgar as principais entregas, avanços e realizações da área de TIC.

XIII – deliberar sobre as informações do levantamento periódico realizado no órgão do Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD);

XIV – aprovar o Plano de Transformação Digital, que será elaborado pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) e conterà, no mínimo, as ações de:

a) transformação digital de serviços;

b) integração de canais digitais;

c) interoperabilidade de sistemas; e

d) estratégia de monitoramento.

XV - promover a divulgação ampla das pesquisas de satisfação e experiência do usuário;

XVI - implantar estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de forma colaborativa visando a eficiência operacional interna, humanização do atendimento de TIC, simplificação dos processos internos da área de TIC e otimização dos processos de trabalho;

XVII – Ajustar a estrutura organizacional aos macroprocessos estabelecidos no art. 21, da Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, bem como empreender com a sua revisão bienal;

XVIII – implementar programa de reconhecimento e valorização dos servidores da área de TIC, propiciando oportunidades de crescimento profissional direcionadas aos servidores do quadro permanente do órgão, com vistas à retenção de talentos, avaliando eventual rotatividade de servidores a cada dois anos;

XIX - elaborar, implantar e divulgar o Plano Anual de Capacitações de TIC para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, gestão e atualização tecnológica, utilizando as ferramentas de capacitação disponíveis, inclusive o uso de Plataformas de Educação à Distância (EaD) do CNJ, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJud/CNJ);

XX – estabelecer as diretrizes para implementação dos serviços em nuvem;

XXI – promover as ações necessárias à elaboração:

a) do Plano de Gestão de Continuidade de Negócios ou de Serviços, no qual se estabeleça estratégias e planos de ação que garantam o funcionamento dos serviços essenciais quando da ocorrência de falhas;

b) do Plano de Gestão de Riscos de TIC, com foco na continuidade de negócios, manutenção dos serviços e alinhado ao plano institucional de gestão de riscos, objetivando mitigar as ameaças mapeadas para atuar de forma preditiva e preventiva às possíveis incertezas;

c) dos processos de segurança da informação e proteção de dados;

d) da Política de Segurança da Informação (PSI) em consonância com os objetivos institucionais, da área de TIC e segurança da informação, gerido por um Comitê Gestor de Segurança da Informação multidisciplinar, composto por titulares de todas as áreas estratégicas do órgão e coordenado pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, que acompanhará os processos de segurança, os aprovará e revisará periodicamente;

XXII – promover a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) com o necessário alinhamento ao Plano Estratégico Institucional e à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD);

XXIII – dar atendimento prioritário e dentro do prazo estabelecido no art. 45 da Resolução CNJ nº 370/2021.

Art. 8º O Comitê deverá reunir-se ordinariamente em periodicidade mensal, para análise e acompanhamento dos indicadores e metas da Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como para análise dos planos e orientações acerca das iniciativas operacionais, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º O CGOVTIC buscará o alinhamento das ações ao disposto na Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC - JUD, do Plano Estratégico Institucional e aos desdobramentos estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para o sexênio 2021-2026.

§ 2º Além dos assuntos relacionados às competências listadas no art. 7º, poderão ser incluídos na pauta das reuniões outras matérias relevantes.

§ 3º O CGOVTIC poderá convidar outros participantes para assistirem às reuniões e prestarem apoio sobre matérias em apreciação.

§ 4º As deliberações tomadas nas reuniões do CGOVTIC serão documentadas e divulgadas no âmbito do Tribunal.

§ 5º O CGOVTIC poderá constituir grupos de trabalhos, com a finalidade de examinar e propor soluções para temas específicos.

§ 6º O Comitê poderá regulamentar todos os atos relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação que objetivem normatizar, instruir, implantar e executar procedimentos.

Seção II

Do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC

Art. 9º O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) deve ser composto pelos titulares:

- I – um Desembargador Coordenador;
- II – um Juiz convocado;
- III – o Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação, responsável pela governança e gestão de TIC;
- IV – o Chefe do Departamento de Conectividade, responsável pela segurança da informação;
- V – o Chefe da Central de Sistemas, responsável pelas soluções e aplicações;
- VI – o Chefe da Central de Suporte, Atendimento e Apoio ao Usuário, responsável pela infraestrutura e serviços;
- VIII – o responsável pela gestão do sistema extrajudicial.

Art. 10. Ao Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) compete:

- I – envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TIC;
- II – aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, disseminando a importância da área de TIC nos tribunais;
- III – monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;
- IV – planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;
- V – acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;
- VI – apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;
- VII – definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;
- VIII – estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;
- IX – promover recomendações e a adoção de boas práticas;
- X – propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;
- XI – promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;
- XII – analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.

Art. 11. O Comitê de Gestão de TIC – CGTIC – será presidido pelo Desembargador Coordenador, Secretariado pelo Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação, e reunir-se-á ordinariamente em periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Além dos assuntos relacionados às competências listadas no art. 10, poderão ser incluídas na pauta das reuniões outras matérias relevantes.

§ 2º O CGTIC poderá convidar outros participantes para assistirem às reuniões e prestarem apoio sobre matérias em apreciação.

§ 3º As deliberações tomadas nas reuniões do CGTIC serão documentadas e divulgadas a toda a STI.

CAPÍTULO III DOS PROCESSOS DE ALINHAMENTO

Art. 12. Os processos de alinhamento têm por objetivo assegurar a avaliação, a direção e o monitoramento do uso efetivo da TIC por meio da gestão:

- I – do portfólio de investimentos em TIC;
- II – de serviços de TIC;
- III – da segurança da informação e dos riscos relacionados à TIC.

CAPÍTULO IV DA COMUNICAÇÃO

Art. 13. A disseminação da Governança Corporativa de TIC no TJ/AL dar-se-á, obrigatoriamente, nos sítios da *internet* e *intranet* e, opcionalmente, por outros meios de comunicação disponíveis no Tribunal, os quais deverão conter informações sobre:

- I – princípios, políticas e diretrizes que orientam o uso da TIC;
- II – objetivos e resultados;
- III – procedimentos e modelos para encaminhamento de demandas;
- IV – avaliação, aprovação e priorização de propostas de investimento;
- V – status de planos de ação e projetos em execução;
- VI – serviços oferecidos, os respectivos níveis de serviço e os seus percentuais de alcance;
- VII – segurança da informação e riscos. Parágrafo único. Compete à área de TI disponibilizar e manter os sítios eletrônicos destinados à Governança Corporativa de TIC.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14. Os processos aludidos nesta Resolução serão implantados gradualmente, observando-se a priorização a ser estabelecida e mantida pelo CGOVTIC.

Art. 15. As unidades do Tribunal são corresponsáveis pela implantação e manutenção da Governança Corporativa de TIC no TJ/AL.

Art. 16. A matriz de responsabilidades deverá ser elaborada pelo Comitê de Gestão de TIC, e aprovada pelo Comitê de Governança de TIC, podendo sofrer os ajustes necessários por decisão dos referidos Comitês.

Art. 17. Mecanismos complementares de Governança Corporativa de TIC poderão ser instituídos em normativos específicos.

Art. 18. Fica revogada a Resolução TJ/AL nº 2, de 11 de fevereiro de 2020, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança de TIC.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY